

BULBE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF 27.011.504/0001-63

NIRE 31300164896

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês de junho de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede da Bulbe Energias Renováveis S.A., localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Araguari, nº 1.156, sala 803, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-111 (“**Companhia**” ou “**Emissora**”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em vista da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: José Francisco Rezende Faria Dutra; Secretário: André Sallum de Mendonça.

4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

I. Nos termos do artigo 8º, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, juntamente com o artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação referente à realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, da Companhia, no valor total de até R\$ 17.670.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e setenta mil reais) (“**Emissão**”), com as seguintes características:

(a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Quantidade de Debêntures e número de Séries:** Serão emitidas 17.670 (dezesete mil e seiscentas e setenta) Debêntures em 2 (duas) séries, sendo (i) 9.424 (nove mil e quatrocentas e vinte e quatro) Debêntures da Primeira Série (“**Debêntures da Primeira Série**”); e (ii) 8.246 (oito mil e duzentas e quarenta e seis) Debêntures da Segunda Série (“**Debêntures da Segunda Série**” e, quando consideradas em conjunto, as “**Debêntures**”);

(c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 17.670.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e setenta mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo: (i) R\$ 9.424.000,00 (nove milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 8.246.000,00 (oito milhões e duzentas e quarenta e seis mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série;

(d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”);

(e) **Escriturador:** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Escriturador**”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures);

(f) **Agente de Liquidação:** A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme acima qualificada (“**Agente de Liquidação**”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Agente de Liquidação);

(g) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures (“**Data de Emissão**”), será a data a ser definida no “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Bulbe Energias Renováveis S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“**Debenturista**”), os Fiadores (conforme definido abaixo), a Mirabela II Energia Solar SPE Ltda., a Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, o Antônio José Pinto Campelo, na qualidade de intervenientes anuentes, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme acima qualificada (“**Agente Fiduciário**”, “**Interveniente Anuente**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente);

(h) **Preço de Subscrição e Integralização:** O preço de subscrição e integralização das Debêntures de cada série será o Valor Nominal Unitário na data da primeira integralização das Debêntures de cada série (“**Primeira Data de Integralização**” e “**Preço de Subscrição e Integralização**”, respectivamente). Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures de cada série em mais de uma data, o Preço de Subscrição e Integralização com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) de cada série, acrescido da Remuneração de cada série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização de cada série até a data de sua efetiva subscrição e integralização;

(i) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures

registradas em nome do titular na B3, será expedido extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(j) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos ao Debenturista e aos futuros titulares das Debêntures, incluindo o pagamento integral do Valor Nominal Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, penalidades, despesas e custas, judiciais ou extrajudiciais, devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, remuneração e eventuais despesas do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador, bem como, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício do Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada por fiança prestada por (i) José Francisco Rezende Faria Dutra ("**José Francisco**"); (ii) André Sallum de Mendonça ("**André**"); (iii) Manoel Vitor de Mendonça Filho ("**Manoel**"); (iv) Rafael Passos Valadares ("**Rafael**"); (v) Daniel Antônio Miranda de Mesquita ("**Daniel**"); (vi) Ricardo Valadares Gontijo ("**Ricardo Gontijo**") e (vii) Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo ("**Ricardo Ribeiro**") e, em conjunto com José Francisco, André, Manoel, Rafael, Daniel e Ricardo Gontijo, "**Fiadores**"), sendo que os Fiadores prestarão a garantia fidejussória na proporção indicada na Escritura de Emissão ("**Fiança**");

(k) **Garantia Real:** Em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, será constituída pela Emissora, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista e de eventuais futuros titulares das Debêntures, cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("**Cessão Fiduciária**") sobre os direitos creditórios da Conta Reserva (conforme definida e nos termos do Contrato de Garantia), conforme termos previstos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Emissora, o Debenturista e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Garantia**");

(l) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), da Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Debêntures, da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido abaixo) e da Forma Alternativa de Recebimento;

(m) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis desde a Primeira Data de Integralização de cada série (inclusive) até a data do seu

respectivo efetivo pagamento (exclusive) (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso (“**Valor Nominal Atualizado**”), de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;

(n) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, (a) desde a Primeira Data de Integralização até 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Emissão (“**Período Inicial**”), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano (“**Remuneração Inicial**”); e (b) caso não tenha ocorrido a Forma Alternativa de Recebimento (conforme definido abaixo) dentro do Período Inicial, a partir da data de término do Período Inicial, conforme venha a ser indicada na Escritura de Emissão e até a Data de Vencimento (“**Período Final**”), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11% (onze por cento) ao ano (“**Remuneração Final**” e, em conjunto com Remuneração Inicial, as “**Remunerações**”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Primeira Data de Integralização de cada série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de cálculo (exclusive). A Remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Atualizado, a partir da Primeira Data de Integralização de cada série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e paga, ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive), calculada em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;

(o) **Amortização das Debêntures:** Após decorrido o Período Inicial, salvo na hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo Total e do resgate em caso de não acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Escritura de Emissão e da realização da Forma Alternativa de Recebimento, a amortização do saldo do Valor Nominal Atualizado será realizada, mensalmente, nas datas indicadas na tabela disposta na Escritura de Emissão;

(p) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada oferta de resgate parcial), endereçada ao Debenturista, a qualquer tempo, uma ou mais vezes, assegurando ao Debenturista a condição para aceitar ou não o resgate das Debêntures de que for titular (“**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

(q) **Forma Alternativa de Recebimento:** Durante o Período Inicial e desde que cumpridas as Condições Precedentes para Pagamento Alternativo (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora poderá optar pelo pagamento do saldo devedor (equivalente à soma do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração) total

das Debêntures por meio da entrega, ao Debenturista, de ações ordinárias representativas do capital social da Interveniante Anuente de titularidade da Emissora em montante determinado conforme tabela disposta na Escritura de Emissão (“**Ações Pagamento**” e “**Forma Alternativa de Recebimento**”, respectivamente);

(r) **Data de Pagamento das Remunerações das Debêntures:** Salvo na hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão, do resgate em caso de não acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo Total e de realização da Forma Alternativa de Recebimento, conforme previsto na Escritura de Emissão, as respectivas Remunerações serão pagas, mensalmente, na data a ser prevista na Escritura de Emissão (“**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme tabela disposta na Escritura de Emissão;

(s) **Multa e Juros Moratórios:** No caso de atraso de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, a Emissora estará sujeita a, independentemente de aviso, notificação ou intimações judiciais ou extrajudiciais, (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* (“**Encargos Moratórios**”). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(t) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo (a) total das Debêntures da Primeira Série (“**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série**”); e/ou (b) total das Debêntures da Segunda Série, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série**” e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, “**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da respectiva série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva série será equivalente (i) ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, acrescido (ii) das respectivas Remunerações, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva série, (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate (sendo o somatório dos itens “(i)” a “(iii)” acima, o “**Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total**”) e (iv) do Prêmio Flat do Resgate Antecipado

Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures;

(u) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, uma ou mais vezes, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (conforme abaixo definido) da respectiva série ("**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**"). Em caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da respectiva série, o valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da respectiva série a que fará jus o Debenturista corresponderá (i) à parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou à parcela do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração proporcional incidente sobre a parcela do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser amortizada, apurados desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures ("**Data de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**") (exclusive), acrescido (iii) dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures ("**Valor Base de Amortização Extraordinária das Debêntures**"), e acrescido (iv) do Prêmio Flat da Amortização Extraordinária Facultativa incidente sobre o Valor Base de Amortização Extraordinária das Debêntures ("**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**");

(v) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir as Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Segunda Série por: (i) valor igual ou inferior ao respectivo Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ou ao respectivo saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao respectivo Valor Nominal Atualizado ou respectivo saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, desde que observe as eventuais regras expedidas pela

CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Aquisição Facultativa**");

(w) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(x) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, mas poderão ser permutadas por Ações Pagamento, na forma prevista na Escritura de Emissão;

(y) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, das Remunerações e dos demais direitos conferidos ao Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(z) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**") e

(aa) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

II. A outorga da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos;

III. A contratação da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme acima qualificada, para prestação de serviços de custódia de recursos financeiros, bem como a celebração do "*Termo de Adesão e Condições Operacionais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia de Recursos Financeiros (Escrow Prime) – ID 6142*" ("**Contrato de Depósito**") que formalizará a contratação dos serviços de custódia de recursos financeiros;

IV. A autorização da Diretoria a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à celebração da Escritura de Emissão, ao cumprimento de condições descritas nos documentos da Emissão e ao cumprimento da Forma Alternativa de Recebimento, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da presente autorização;

V. A autorização para a Interveniente Anuente celebrar a Escritura de Emissão, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para efetivação da celebração da Escritura de Emissão, do cumprimento de condições descritas nos documentos da Emissão e do cumprimento da Forma Alternativa de Recebimento; e

VI. A ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pela Diretoria para contratação dos prestadores de serviço e a celebração da Escritura de Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, fica autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Após exame, discussão e revisão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia de forma unânime e sem ressalvas, aprovaram:

I. A Emissão, cujas principais características encontram-se descritas na Ordem do Dia da presente ata;

II. A outorga da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos;

III. A contratação da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme acima qualificada, para prestação de serviços de custódia de recursos financeiros, bem como a celebração do Contrato de Depósito que formalizará a contratação dos serviços de custódia de recursos financeiros;

IV. A autorização da Diretoria a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à celebração da Escritura de Emissão, ao cumprimento de condições descritas nos documentos da Emissão e ao cumprimento da Forma Alternativa de Recebimento, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da presente autorização;

V. A autorização para a Interveniente Anuente celebrar a Escritura de Emissão, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para efetivação da celebração da Escritura de Emissão, do cumprimento de condições descritas nos documentos da Emissão e do cumprimento da Forma Alternativa de Recebimento; e

VI. A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria para contratação dos prestadores de serviço e a celebração da Escritura de Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O Sr. José Francisco Rezende Faria Dutra – Presidente; o Sr. André Sallum de Mendonça – Secretário.
Acionistas: José Francisco Rezende Faria Dutra; André Sallum de Mendonça; Daniel Antônio Miranda de Mesquita; Manoel Vitor de Mendonça Filho; Rafael Passos Valadares; Ricardo Valadares Gontijo; Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; Antônio José Pinto Campelo e Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo.

Belo Horizonte/MG, 26 de junho de 2024.

(assinaturas na próxima página)

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BULBE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024

Mesa:

José Francisco Rezende Faria Dutra
Presidente

André Sallum de Mendonça
Secretário

Acionistas:

José Francisco Rezende Faria Dutra

André Sallum de Mendonça

Daniel Antônio Miranda de Mesquita

Manoel Vitor de Mendonça Filho

Rafael Passos Valadares

Ricardo Valadares Gontijo

Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo

Antônio José Pinto Campelo

Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo

Deb Bulbe - AGE (Aprovação da 6ª Emissão de Debêntures).pdf

Documento número #8d0ea21c-b8f8-4ca7-ba8b-e0c2c239bcbe

Hash do documento original (SHA256): 8b781738f072d2f75d2cec238b42aabc75bf3eb036b593cd9326d0e4662454e9

Hash do PADES (SHA256): 1199a66fec82cf42b7095fdc2f9dc957def0d4eb3f5b67cd1e9cfd1c6a55d1fc

Assinaturas



Daniel Antônio Miranda de Mesquita

CPF: 258.315.346-34

Assinou em 27 jun 2024 às 14:08:17

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 jul 2026



Rafael Passos Valadares

CPF: 031.409.286-29

Assinou em 26 jun 2024 às 20:32:58

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2025



Manoel Vitor de Mendonça Filho

CPF: 317.555.936-00

Assinou em 28 jun 2024 às 10:22:21

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mai 2025



Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo

CPF: 050.843.996-56

Assinou em 28 jun 2024 às 13:38:47

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 abr 2026



Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo

CPF: 014.444.816-57

Assinou em 28 jun 2024 às 15:39:26

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 abr 2027



André Sallum de Mendonça

CPF: 077.724.996-04

Assinou em 27 jun 2024 às 20:14:29

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 jul 2025



José Francisco Rezende Faria Dutra

CPF: 012.657.646-70

Assinou em 26 jun 2024 às 18:55:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 dez 2026



Antônio José Pinto Campelo

CPF: 009.819.826-20

Assinou em 27 jun 2024 às 09:14:03

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jan 2025



André Sallum de Mendonça

CPF: 077.724.996-04

Assinou como secretário(a) em 27 jun 2024 às 20:14:29

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 jul 2025



José Francisco Rezende Faria Dutra

CPF: 012.657.646-70

Assinou como presidente em 26 jun 2024 às 18:55:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 dez 2026



RICARDO VALADARES GONTIJO

CPF: 155.017.286-72

Assinou em 28 jun 2024 às 13:05:27

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 ago 2025

Log

- 26 jun 2024, 17:42:15 Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 criou este documento número 8d0ea21c-b8f8-4ca7-ba8b-e0c2c239bcbe. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2024 (17:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jun 2024, 17:42:16 Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: danielmimesquita@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Antônio Miranda de Mesquita e CPF 258.315.346-34.
- 26 jun 2024, 17:42:16 Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.valadares@direcional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Passos Valadares e CPF 031.409.286-29.

26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: leitemendonca@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Vitor de Mendonça Filho e CPF 317.555.936-00.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@direcional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo e CPF 050.843.996-56.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@direcional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Valadares Gontijo e CPF 155.017.286-72.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@bellaalianca.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo e CPF 014.444.816-57.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: andre.mendonca@bulbe.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Sallum de Mendonça e CPF 077.724.996-04.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: jfdutra@bulbe.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Francisco Rezende Faria Dutra e CPF 012.657.646-70.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: deleg@planeabh.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio José Pinto Campelo e CPF 009.819.826-20.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: andre.mendonca@bulbe.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Sallum de Mendonça e CPF 077.724.996-04.
26 jun 2024, 17:42:16	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: jfdutra@bulbe.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Francisco Rezende Faria Dutra e CPF 012.657.646-70.

26 jun 2024, 18:55:14	José Francisco Rezende Faria Dutra assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 012.657.646-70. IP: 177.208.43.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.927201040726526 e longitude -43.95057764253505. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jun 2024, 18:55:15	José Francisco Rezende Faria Dutra assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 012.657.646-70. IP: 177.208.43.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.927201040726526 e longitude -43.95057764253505. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jun 2024, 20:33:00	Rafael Passos Valadares assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 031.409.286-29. IP: 177.116.157.214. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2024, 09:14:04	Antônio José Pinto Campelo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 009.819.826-20. IP: 179.251.230.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8967296 e longitude -44.0762368. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2024, 14:08:17	Daniel Antônio Miranda de Mesquita assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 258.315.346-34. IP: 177.54.161.204. Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2024, 20:14:29	André Sallum de Mendonça assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 077.724.996-04. IP: 152.255.100.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.875973833333337 e longitude -43.92874133333334. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2024, 20:14:29	André Sallum de Mendonça assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 077.724.996-04. IP: 152.255.100.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.875973833333337 e longitude -43.92874133333334. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jun 2024, 10:22:21	Manoel Vitor de Mendonça Filho assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 317.555.936-00. IP: 177.96.0.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.46185156621092 e longitude -45.4287907554931. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jun 2024, 11:10:20	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@direcional.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO VALADARES GONTIJO e CPF 155.017.286-72.
28 jun 2024, 13:05:28	RICARDO VALADARES GONTIJO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 155.017.286-72. IP: 201.54.232.6. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jun 2024, 13:38:47	Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 050.843.996-56. IP: 201.54.232.6. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jun 2024, 13:40:59	Operador com email celso.junior@bulbe.com.br na Conta 586587aa-8ea9-477d-8ed9-b4a22e3d0170 removeu da Lista de Assinatura: presidencia@direcional.com.br para assinar.

-
- 28 jun 2024, 15:39:26 Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 014.444.816-57. IP: 187.111.20.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.933039 e longitude -43.926518. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2024, 15:39:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d0ea21c-b8f8-4ca7-ba8b-e0c2c239bcbe.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8d0ea21c-b8f8-4ca7-ba8b-e0c2c239bcbe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.